



Decisão 01566/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 15002/2019-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASDM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Domingos Martins

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: IZAURA BOTINI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA DE PESSOAL N.º 101/2019**, que retificou a **PORTARIA DE PESSOAL N.º 093/2019**, a contar de **01/08/2019**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

A servidora ocupava o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Servente, Padrão X, Classe “A”**, e contava, na data da aposentadoria, com 57 anos de idade e 30

anos, 05 meses e 17 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no cargo, com um ano reduzido da idade mínima (55 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os **proventos integrais** foram fixados no valor de **R\$ 1.240,36**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01045/2022-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC nº 01163/2022-2**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 11 de abril de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1566/2022-7

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA DE PESSOAL N.º 101/2019, que retificou a **PORTARIA DE PESSOAL Nº 093/2019**, que concede aposentadoria à Sra. **IZAURA BOTINI**, a contar de **01/08/2019**, com proventos fixados em **R\$ 1.240,36**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM que instrua o processo da interessada com cópia da decisão relativa ao registro do ato de aposentadoria, prolatada por este Egrégio Tribunal de Contas; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 06/05/2022–17ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente